

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMCSA-SME/2021 e

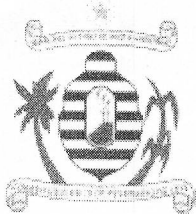
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 013/PMCSA-SME/2021, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para a execução do agenciamento e execução das obras de construção da Escola Modelo e do Centro Educação Infantil (CEI), integrantes do Complexo Escolar Nova Ponte, no Loteamento Nova Ponte, em Ponte dos Carvalhos, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE**, referente ao Processo Administrativo nº 134/2020, Processo licitatório nº 039/PMCSA-SME/2020, Concorrência nº 001/PMCSA-SME/2020, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, representada por seu Secretário, o **Sr. Heberte Lamarck Gomes da Silva**, brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade nº. 4.629.075 - SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 020.084.884-46, do doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, empresa **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-20, Fone: (81) 3454-5504, e-mail: lrengenhariatda@gmail.com, representada por sua sócia, a Sra. Rachel Maria Guimarães de Barros dos Santos, brasileira, casada, empresária, portador do RG 3.698.463 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.633.184-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna nº 1421/2022**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 11 de novembro de 2022, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando o acréscimo de valor contratual, adequação do contrato e inclusão da cláusula de reajustamento do contrato.

Considerando que o Contrato nº 013/PMCSA-SME/2021, foi celebrado em 10 de março de 2021, pelo período de 14 (quatorze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço, no valor inicial de **RS 15.227.011,70 (quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil, onze reais e setenta centavos)** e atual de **RS 21.186.591,57 (vinte e um milhões, cento e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**.

Considerando que tal Comunicação foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pela devido ordenador de despesas, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando que o artigo 65, I, a, da Lei nº 8.666/93 prevê a alteração unilateral pela Administração dos Contratos quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

Considerando que o acréscimo de valor solicitado para este 7º Termo Aditivo compreende o percentual de **11,59435% (onze inteiros, cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco por cento)** do valor do saldo contratual reequilibrado que está em R\$ 9.523.770,13 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e setenta reais e treze centavos), percentual este no valor de R\$ 1.104.285,57 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), estando dentro dos limites permissivos estabelecidos na legislação vigente.

Cabe ressaltar a previsão expressa no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, **que admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos**, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Considerando que é sabido que todo o contrato que ultrapasse 12 meses faz jus ao reajustamento conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas regulamentações, tendo em vista que por lapso tal cláusula não foi fixada neste contrato, a mesma deve ser incluída conforme preconiza o §8º do art. 65 c/c o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e no §8º do art. 65 c/c o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, **notadamente ante a Comunicação Interna nº 1421/2022**, datada 11 de dezembro de 2022, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a adequação de valor do contrato, a inclusão da cláusula de reajustamento do contrato e o acréscimo no percentual de **11,59435%** (onze inteiros, cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco por cento) do valor do saldo contratual reequilibrado que está em R\$ 9.523.770,13 (nove milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e setenta reais e treze centavos), percentual este no valor de R\$ 1.104.285,57 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), onde o valor total do saldo atualizado é de R\$ 10.628.055,70 (dez milhões, seiscentos e vinte e oito mil, cinquenta e cinco reais e setenta centavos), passando o valor total do contrato a ser de **RS 22.290.877,14 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos)**, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e no §8º do art. 65 c/c o §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Segundo – O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

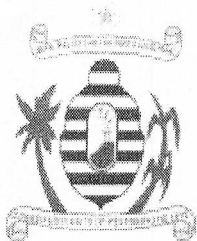
$Pr = Po \times Ir$ , onde : Pr = Preço reajustado

Io

Po = Preço inicial

R. Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha– Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020  
Telefone: (81) 3521-6619

Fax: (81) 3521-6619



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ir = Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Colunas: 35 (edificação), 36 (Obras de Artes especiais), 37 (pavimentação), 38 (terraplanagem), 39A (drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta, mês do reajuste. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice do Custo Nacional da Construção civil e Obras Públicas – Colunas: 35 (edificações); 36 (Obras de Artes especiais), 37 (pavimentação), 38 (Terraplanagem), 39A (drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês da proposta.

Parágrafo Terceiro: A presente cláusula equivalerá como a cláusula décima primeira do contrato original.

#### CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
Secretaria Municipal de Educação




**CONTRATADA: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**




L&R Santos Construções Ltda.  
CNPJ: 07.408.234/0001-11  
Rachel Santos  
Diretor Sócio

TESTEMUNHA:



CPF: 122.219.224-17

TESTEMUNHA:



CPF: 092.715.404-56

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMCSA-  
SME/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7º termo aditivo ao contrato nº 013/PMCSA-SME/2021**, ao **Processo Administrativo nº 134/2020**, **Processo licitatório nº 039/PMCSA-SME/2020**, **Concorrência nº 001/PMCSA-SME/2020**. **Natureza do Objeto**: visando o acréscimo de valor contratual, adequação do contrato e inclusão da cláusula de reajustamento do contrato-  
**Tramitação**: 1º CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de valor do contrato, a inclusão da cláusula de reajustamento do contrato e o acréscimo no percentual de 11,59435% do valor do saldo contratual reequilibrado que está em R\$ 9.523.770,13 de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e no §8º do art. 65 c/c o §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93. Empresa: **L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.408.234/0001-11, com sede na Rua Manoel Azevedo, 517, Iputinga, Recife/PE, CEP 50.670-20. **Valor Total**: R\$ 22.290.877,14. **Vigência nº 12 meses**.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 de novembro de 2022.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:F20C6D1E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/01/2023. Edição 3260  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>